

TERMO DE REFERÊNCIA – TR**1 – OBJETO**

O objeto da presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia profissional, confecção e fornecimento de quadros para galeria dos vereadores, incluindo ensaio fotográfico, impressão fotográfica de alta qualidade, fornecimento de molduras em alumínio e madeira, vidros antirreflexo, placas de identificação em aço inox gravadas e pesquisa fotográfica para montar a galeria histórica de presidentes dos últimos 20 anos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme descritivo abaixo:

Lote Único:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	Confecção de Quadros para Atualização da Galeria da Câmara Municipal: Confecção e fornecimento de quadros destinados à atualização da Galeria de Autoridades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, medindo 47 x 57 cm (medida de vidro a vidro), compostos por moldura em alumínio brilhante na cor prata, com perfil de 1,5 cm de largura, vidro frontal antirreflexo e vidro traseiro liso, ambos com espessura de 2 mm. As fotografias deverão ser impressas em papel fotográfico de processo químico, de alta qualidade, no tamanho 30 x 40 cm, com resolução compatível para garantir excelente definição, fidelidade de cores e durabilidade, sendo posteriormente montadas nos respectivos quadros.	UNIDADE	25

2	Item 2 – Confecção e Fornecimento de Quadros para a Galeria Histórica de Presidentes Confecção e fornecimento de quadros destinados à composição da Galeria Histórica de Presidentes da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, medindo 47 x 57 cm, compostos por moldura em madeira resinada, com acabamento brilhante na cor preta e perfil de 3 cm de largura, vidro frontal antirreflexo, sistema de fixação adequado e indicativo de gestão contendo o período do mandato e demais informações institucionais definidas pela Administração, observando rigorosamente o padrão visual adotado pela Câmara Municipal, com acabamento de alta qualidade, durabilidade e uniformidade estética. Para a perfeita execução do objeto, caberá à contratada realizar o levantamento, a localização, a obtenção e a organização das fotografias e informações dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, considerando a inexistência ou insuficiência do acervo histórico institucional. Para tanto, deverá promover, quando necessário, pesquisa de campo junto a familiares, órgãos públicos, instituições, arquivos, acervos particulares ou quaisquer outras fontes idôneas, visando à obtenção do material necessário à composição da Galeria Histórica. As fotografias e documentos obtidos poderão ser submetidos a procedimentos de digitalização, recuperação, tratamento e adequação de imagem, sempre que necessários	UNIDADE	10
---	---	---------	----

	para assegurar qualidade compatível com a confecção dos quadros. Todo o material histórico levantado, bem como as fotografias, layouts, informações e demais elementos que integrarão a Galeria Histórica, deverão ser previamente apresentados à Câmara Municipal para conferência e aprovação, sendo vedada a confecção definitiva dos quadros antes da validação formal da Administração. A contratada deverá apresentar solução compatível com o material histórico efetivamente localizado, preservando a fidelidade das informações, a qualidade das imagens e a padronização visual estabelecida pela Câmara Municipal, entregando os quadros completamente finalizados, prontos para instalação e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização da Galeria de Autoridades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante a confecção de novos quadros dos vereadores da atual legislatura, bem como pela implantação e organização da Galeria Histórica de Presidentes, destinada à preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal encontra-se em fase de instalação de sua nova sede, sendo necessária a adequação dos espaços institucionais, incluindo a composição de ambientes que representem a história da instituição e valorizem aqueles que exerceram a função de Presidente do Poder Legislativo ao longo dos anos.

Quanto à Galeria Histórica de Presidentes, verificou-se que o acervo da Câmara Municipal não possui, de forma completa, registros fotográficos e informações dos gestores das legislaturas mais antigas, razão pela qual a

contratação contempla, além da confecção dos quadros, a realização de pesquisa histórica para localização, obtenção, digitalização, tratamento e organização das fotografias e demais informações necessárias à composição da galeria, observando sempre a fidelidade histórica e a padronização visual estabelecida pela Administração.

A contratação também tem como finalidade proporcionar adequada identificação dos vereadores da atual legislatura, preservar o patrimônio histórico e cultural da Câmara Municipal, fortalecer a identidade institucional e disponibilizar à população, visitantes e autoridades um ambiente organizado, atualizado e compatível com a importância histórica do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a preservação da memória institucional, valorização da história do Município e adequada apresentação dos espaços da nova sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

3 - PREÇO MÉDIO

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Quadros para Atualização da Galeria da Câmara Municipal: Confecção e fornecimento de quadros destinados à atualização da Galeria de Autoridades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, medindo 47 x 57 cm (medida de vidro a vidro), compostos por moldura em alumínio brilhante na cor prata, com perfil de 1,5 cm de largura, vidro frontal antirreflexo e vidro traseiro liso, ambos com espessura de 2 mm .	UNIDADE	25	R\$ 670,78	R\$ 16.769,50



	As fotografias deverão ser impressas em papel fotográfico de processo químico, de alta qualidade, no tamanho 30 x 40 cm , com resolução compatível para garantir excelente definição, fidelidade de cores e durabilidade, sendo posteriormente montadas nos respectivos quadros.				
2	Item 2 – Confecção e Fornecimento de Quadros para a Galeria Histórica de Presidentes Confecção e fornecimento de quadros destinados à composição da Galeria Histórica de Presidentes da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, medindo 47 x 57 cm, compostos por moldura em madeira resinada, com acabamento brilhante na cor preta e perfil de 3 cm de largura, vidro frontal antirreflexo, sistema de fixação adequado e indicativo de gestão contendo o período do mandato e demais informações	UNIDADE	10	R\$ 733,21	R\$ 7.332,10



institucionais definidas pela Administração, observando rigorosamente o padrão visual adotado pela Câmara Municipal, com acabamento de alta qualidade, durabilidade e uniformidade estética. Para a perfeita execução do objeto, caberá à contratada realizar o levantamento, a localização, a obtenção e a organização das fotografias e informações dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, considerando a inexistência ou insuficiência do acervo histórico institucional. Para tanto, deverá promover, quando necessário, pesquisa de campo junto a familiares, órgãos públicos, instituições, arquivos, acervos particulares ou quaisquer outras fontes idôneas, visando à obtenção do material necessário à				
---	--	--	--	--



	composição da Galeria Histórica. As fotografias e documentos obtidos poderão ser submetidos a procedimentos de digitalização, recuperação, tratamento e adequação de imagem, sempre que necessários para assegurar qualidade compatível com a confecção dos quadros. Todo o material histórico levantado, bem como as fotografias, layouts, informações e demais elementos que integrarão a Galeria Histórica, deverão ser previamente apresentados à Câmara Municipal para conferência e aprovação, sendo vedada a confecção definitiva dos quadros antes da validação formal da Administração. A contratada deverá apresentar solução compatível com o material histórico efetivamente localizado, preservando a fidelidade das				
--	---	--	--	--	--



	informações, a qualidade das imagens e a padronização visual estabelecida pela Câmara Municipal, entregando os quadros completamente finalizados, prontos para instalação e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

Total do lote: R\$ 24.101,60

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30/2023.

O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, conforme códigos 27146 e 27162 do Catálogo do Compras.gov.br.

5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, da data de sua assinatura ou da publicação do instrumento equivalente, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 - O objeto deverá ser executado e entregue nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório, compreendendo todos os serviços, materiais, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2 - A contratada deverá apresentar previamente à Administração as fotografias, layouts, provas digitais e o material histórico obtido durante a pesquisa referente à Galeria Histórica de Presidentes, para análise e aprovação, antes da confecção definitiva dos quadros.

6.3 - A pesquisa histórica deverá ser acompanhada da identificação das fontes consultadas e das informações obtidas, permitindo à Administração verificar a autenticidade e a fidelidade histórica dos registros apresentados.

6.4 - Os quadros deverão ser entregues devidamente montados, limpos, sem riscos, manchas, trincas, bolhas, empenamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade, estética ou durabilidade.

6.5 - As fotografias deverão apresentar elevada qualidade de impressão, nitidez, fidelidade de cores, enquadramento uniforme, padronização de iluminação, fundo e acabamento, observando o padrão visual definido pela Câmara Municipal.

6.6 - As molduras, vidros e demais materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7 - Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a entrega e instalação dos quadros nos locais indicados pela Câmara Municipal, responsabilizando-se pelos materiais e acessórios necessários à fixação.

6.8 - O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos materiais, mediante conferência quantitativa realizada pelo fiscal do contrato.

6.9 - O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a análise da qualidade das fotografias, dos materiais empregados, da padronização visual, da correta identificação das autoridades e da adequação das informações constantes na Galeria Histórica.

6.10 - Constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Administração, somente sendo considerado definitivamente recebido o objeto após a completa regularização.

6.11 - Todos os arquivos digitais produzidos durante a execução do contrato, incluindo fotografias em alta resolução, imagens tratadas, arquivos editáveis,

digitalizações e demais documentos obtidos na pesquisa histórica, deverão ser entregues à Câmara Municipal em mídia digital ou por meio eletrônico, passando a integrar o acervo institucional, sem qualquer custo adicional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Câmara Municipal.
- 7.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e compatíveis com a natureza do objeto, observando padrões técnicos de qualidade, acabamento, durabilidade e fidelidade das informações apresentadas.
- 7.3 O ensaio fotográfico dos vereadores deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante instalação de estrutura adequada para fotografia profissional, compreendendo iluminação, equipamentos e demais recursos necessários para obtenção de imagens em alta qualidade.
- 7.4 As fotografias deverão seguir o padrão visual definido pela Câmara Municipal, mantendo uniformidade quanto ao enquadramento, fundo, iluminação, poses, tratamento de imagem e demais características estéticas.
- 7.5 A pesquisa destinada à composição da Galeria Histórica de Presidentes deverá ser realizada pela contratada por meio de diligências junto a familiares, órgãos públicos, arquivos, instituições ou demais fontes idôneas, empregando todos os esforços razoáveis para localização das fotografias e informações necessárias.
- 7.6 As fotografias e informações obtidas durante a pesquisa deverão ser submetidas previamente à aprovação da Administração antes da confecção definitiva dos quadros.
- 7.7 Os quadros, molduras, vidros, impressões fotográficas e demais materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 7.8 A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação e fixação dos quadros nas dependências da Câmara Municipal, garantindo perfeito alinhamento, acabamento e segurança dos materiais instalados.
- 7.9 Todos os arquivos digitais produzidos durante a execução do contrato, incluindo fotografias em alta resolução, imagens tratadas, arquivos editáveis, digitalizações e demais documentos obtidos na pesquisa histórica, deverão ser entregues à Câmara Municipal, passando a integrar o acervo institucional, sem qualquer custo adicional.
- 7.10 A contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer material ou serviço que apresente defeitos, vícios, danos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.11 A contratada deverá manter sigilo e zelo quanto aos documentos, fotografias e informações históricas disponibilizados pela Câmara Municipal ou obtidos durante a pesquisa, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para qualquer outra finalidade sem autorização expressa da Administração.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 8.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá agendar, em conjunto com a Administração, a data para realização do ensaio fotográfico dos vereadores, que ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal, mediante instalação de estúdio fotográfico e equipamentos necessários à obtenção das imagens.
- 8.3. Concluído o ensaio fotográfico, a contratada realizará a edição e o tratamento das imagens, elaborando prova digital para apreciação da Administração, que poderá solicitar ajustes antes da impressão definitiva.
- 8.4. Paralelamente, a contratada deverá iniciar a pesquisa histórica destinada à localização das fotografias e informações dos ex-presidentes da Câmara Municipal, realizando diligências junto a familiares, arquivos públicos, instituições, acervos particulares e demais fontes idôneas, visando à obtenção do material necessário para composição da Galeria Histórica.

8.5. As fotografias e informações obtidas durante a pesquisa deverão ser apresentadas à Câmara Municipal para conferência e validação, antes da confecção definitiva dos quadros.

8.6. Após a aprovação da Administração, a contratada procederá à impressão das fotografias, confecção dos quadros, molduras, placas de identificação e demais elementos previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.

8.7. Concluída a fabricação, a contratada realizará o transporte, montagem e instalação dos quadros nas dependências da Câmara Municipal, nos locais previamente indicados pela Administração, responsabilizando-se pelos materiais e acessórios necessários à fixação.

8.8. Ao término da execução, deverão ser entregues à Câmara Municipal todos os arquivos digitais produzidos durante a execução contratual, incluindo fotografias em alta resolução, imagens tratadas, digitalizações e demais documentos obtidos na pesquisa histórica, que passarão a integrar o acervo institucional.

8.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo solicitar correções sempre que identificadas inconsistências ou desconformidades.

8.10. Somente será considerado concluído o objeto após a entrega, instalação e aprovação definitiva de todos os serviços e materiais, conforme os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, materiais, acabamento ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada

8.11.1. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção, reparo, complementação ou reexecução dos serviços considerados irregulares, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Ribas do Rio

Pardo/MS, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.12. Na impossibilidade de regularização do objeto rejeitado, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o valor correspondente aos serviços não executados ou executados em desconformidade poderá ser glosado dos pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual

8.13. Persistindo a irregularidade após a notificação da Administração, a contratante lavrará o respectivo termo circunstanciado, registrando os fatos para fins de apuração de responsabilidades, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para solicitações, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

9.3 Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar amostras, provas digitais, fotografias, documentos da pesquisa histórica ou adotar providências relacionadas à execução do objeto.

9.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.5 Compete ao fiscal do contrato acompanhar todas as etapas da execução, incluindo a realização do ensaio fotográfico, a pesquisa histórica, a aprovação das fotografias e das informações coletadas, a confecção dos quadros, bem como a entrega e instalação dos materiais, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

9.6 Constatada qualquer irregularidade, divergência, erro de identificação, desconformidade das informações históricas, defeito de fabricação, falha de acabamento ou qualquer outra inconsistência na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para que promova as correções necessárias, fixando prazo razoável para sua regularização.

9.7 Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

9.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando as medidas administrativas necessárias ao adequado gerenciamento contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

9.9 Verificada hipótese de descumprimento contratual passível de sanção, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto: para fins de pagamento, serão observadas as disposições constantes do item 8 deste Termo de Referência, bem como o disposto na Portaria nº 25/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, nos termos da legislação vigente.

10.2.4. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes à garantia do recebimento de seus créditos.

10.2.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à eventual rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.2.7. Havendo a efetiva execução e o regular recebimento do objeto, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral e fiscal junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

10.4. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Considerando o valor estimado da contratação, optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o limite legal vigente para contratações dessa natureza.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa feita na plataforma 'Banco de preços', em conformidade com a IN 65/2021 (Lei nº 14.133), é de **R\$ 24.101,60** (Vinte e quatro mil, cento e um reais e sessenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 08 de julho de 2026

Elaborado por:

Cleiton Gonçalves dos Santos

Chefe de Compras

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADROS PARA GALERIA DOS VEREADORES.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO
RIO PARDO – MS E A
EMPRESA _____**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 001.696.482/0001-29, com sede na Rua Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 2411, centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Tânia Maria Ferreira de Souza, brasileira, casada, inscrita no registro geral- CPF nº 205.639.731-53, e a empresa _____, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____, nº __, bairro _____, CIDADE _____-MS, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr _____, brasileiro, domiciliado em _____ MS e residente na Rua _____, inscrito no RG _____ e no CPF sob o número _____, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia profissional, confecção e fornecimento de quadros para galeria dos vereadores, incluindo ensaio fotográfico, impressão fotográfica de alta qualidade, fornecimento de molduras em alumínio e madeira, vidros antirreflexo, placas de identificação em aço inox



gravadas e pesquisa fotográfica para montar a galeria histórica de presidentes dos últimos 20 anos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme descritivo abaixo:

Lote Único:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	Confecção de Quadros para Atualização da Galeria da Câmara Municipal: Confecção e fornecimento de quadros destinados à atualização da Galeria de Autoridades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, medindo 47 x 57 cm (medida de vidro a vidro), compostos por moldura em alumínio brilhante na cor prata, com perfil de 1,5 cm de largura, vidro frontal antirreflexo e vidro traseiro liso, ambos com espessura de 2 mm. As fotografias deverão ser impressas em papel fotográfico de processo químico, de alta qualidade, no tamanho 30 x 40 cm, com resolução compatível para garantir excelente definição, fidelidade de cores e durabilidade, sendo posteriormente montadas nos respectivos quadros.	UNIDADE	25
2	Item 2 – Confecção e Fornecimento de Quadros para a Galeria Histórica de Presidentes Confecção e fornecimento de quadros destinados à composição da Galeria Histórica de Presidentes da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, medindo 47 x 57 cm, compostos por moldura em madeira resinada, com acabamento brilhante na cor preta e perfil de 3 cm de largura, vidro frontal antirreflexo,	UNIDADE	10

	sistema de fixação adequado e indicativo de gestão contendo o período do mandato e demais informações institucionais definidas pela Administração, observando rigorosamente o padrão visual adotado pela Câmara Municipal, com acabamento de alta qualidade, durabilidade e uniformidade estética. Para a perfeita execução do objeto, caberá à contratada realizar o levantamento, a localização, a obtenção e a organização das fotografias e informações dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, considerando a inexistência ou insuficiência do acervo histórico institucional. Para tanto, deverá promover, quando necessário, pesquisa de campo junto a familiares, órgãos públicos, instituições, arquivos, acervos particulares ou quaisquer outras fontes idôneas, visando à obtenção do material necessário à composição da Galeria Histórica. As fotografias e documentos obtidos poderão ser submetidos a procedimentos de digitalização, recuperação, tratamento e adequação de imagem, sempre que necessários para assegurar qualidade compatível com a confecção dos quadros. Todo o material histórico levantado, bem como as fotografias, layouts, informações e demais elementos que integrarão a Galeria Histórica, deverão ser previamente apresentados à Câmara Municipal para conferência e aprovação, sendo vedada a confecção definitiva dos quadros antes da validação formal da Administração.		
--	--	--	--

	A contratada deverá apresentar solução compatível com o material histórico efetivamente localizado, preservando a fidelidade das informações, a qualidade das imagens e a padronização visual estabelecida pela Câmara Municipal, entregando os quadros completamente finalizados, prontos para instalação e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.		
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

2.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

2.2. A presente contratação decorre de **dispensa de licitação**, nos termos do art. ____ da **Lei nº 14.133/2021**, devidamente formalizada no Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a prestação de todos os serviços, o fornecimento dos materiais, a mão de obra, os equipamentos, o transporte e os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, a realização do ensaio fotográfico dos vereadores, a pesquisa histórica para composição da Galeria de Presidentes, a edição e tratamento das imagens, a apresentação das provas para aprovação da CONTRATANTE, a confecção dos quadros e placas de identificação, bem como a entrega e instalação dos materiais nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços e os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – realização de ensaio fotográfico profissional individual dos vereadores da atual legislatura, nas dependências da Câmara Municipal, utilizando equipamentos e iluminação adequados;

II – confecção de quadros com as dimensões, molduras, vidros, impressões fotográficas e demais características técnicas previstas no Termo de Referência;

III – manutenção do padrão visual institucional da Câmara Municipal, compreendendo enquadramento, iluminação, poses, fundo, tratamento das imagens e acabamento dos quadros;

IV – realização de pesquisa histórica para localização, obtenção, digitalização, tratamento e organização das fotografias e informações dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, observando a fidelidade histórica e as orientações da Administração;

V – apresentação das fotografias, layouts, informações históricas e demais elementos para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da confecção definitiva dos quadros;

VI – entrega dos quadros devidamente montados, acompanhados das respectivas placas de identificação, quando aplicável, bem como sua instalação nos locais indicados pela CONTRATANTE;

VII – entrega à CONTRATANTE de todos os arquivos digitais produzidos durante a execução do contrato, incluindo fotografias em alta resolução, imagens tratadas, digitalizações e demais documentos obtidos na pesquisa histórica, os quais passarão a integrar o acervo institucional da Câmara Municipal.

4.2. Os serviços e materiais objeto deste contrato deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.2. O prazo para execução do objeto será de **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.3. A conclusão da execução do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o recebimento do objeto, nem quanto às demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e materiais pela CONTRATANTE.

6.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, incluindo a aprovação das fotografias, da pesquisa histórica, dos quadros confeccionados, das placas de identificação e da instalação realizada

6.4. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

6.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável, condição indispensável para a realização do pagamento.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

71. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

III – Realizar o ensaio fotográfico dos vereadores da atual legislatura nas dependências da Câmara Municipal, utilizando equipamentos profissionais e observando o padrão visual institucional estabelecido pela Administração.

IV – Realizar pesquisa histórica destinada à localização, obtenção, digitalização, tratamento e organização das fotografias e informações dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, empregando todos os esforços razoáveis para obtenção do acervo necessário à composição da Galeria Histórica.

V – Apresentar previamente à CONTRATANTE as fotografias, layouts, informações históricas e demais elementos que comporão a Galeria de Autoridades e a Galeria Histórica, para análise e aprovação, antes da confecção definitiva dos quadros.

VI – Confeccionar os quadros, molduras, placas de identificação e demais materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, utilizando materiais novos e de primeira qualidade.

VII – Realizar a entrega, montagem e instalação dos quadros nas dependências da Câmara Municipal, nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE.

VIII – Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, qualquer serviço ou material que apresente defeitos, vícios, incorreções, danos ou desconformidade com as especificações contratuais.

IX – Entregar à CONTRATANTE todos os arquivos digitais produzidos durante a execução do contrato, incluindo fotografias em alta resolução, imagens tratadas, digitalizações e demais documentos obtidos na pesquisa histórica, os quais passarão a integrar o acervo institucional da Câmara Municipal.

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação vigente.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

XII – Cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto.

XIII – Responsabilizar-se pela veracidade das informações históricas apresentadas, indicando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as fontes utilizadas durante a pesquisa, sem prejuízo da validação final das informações pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir a Ordem de Serviço e fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias para o início da execução do objeto.

II – Disponibilizar, sempre que existentes, as informações, documentos, fotografias e demais elementos que possam auxiliar na execução dos serviços, especialmente na pesquisa histórica da Galeria de Presidentes.

III – Disponibilizar espaço adequado nas dependências da Câmara Municipal para a realização do ensaio fotográfico dos vereadores e para a instalação dos quadros.

IV – Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre as fotografias, layouts, informações históricas e demais elementos apresentados pela CONTRATADA para aprovação, antes da confecção definitiva dos quadros.

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto.

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência, exigindo as correções necessárias.

VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

VIII – Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, observadas as limitações decorrentes da disponibilidade do acervo histórico da Câmara Municipal.

.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados por ato administrativo próprio.

10.3. Compete ao fiscal do contrato verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, à conformidade das fotografias, das informações históricas, dos quadros confeccionados e da instalação realizada, podendo solicitar correções sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades com este contrato e com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no meio oficial de divulgação do Município, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Ribas do Rio Pardo/MS**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL

15.1. A CONTRATADA declara que conhece e se compromete a cumprir integralmente as disposições da legislação aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, especialmente a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, o **Decreto nº 8.420/2015**, bem como demais normas correlatas.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por meio de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros, qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atente contra os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

15.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da

responsabilização civil e penal, podendo ensejar, inclusive, a **rescisão unilateral do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de quaisquer informações relacionadas à execução deste contrato.

16.2. A CONTRATADA declara que realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.4. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do contrato para finalidade diversa da prevista neste instrumento, salvo por obrigação legal ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

16.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nas esferas administrativa, civil e penal.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribas do Rio Pardo/MS, ____ de _____ de 2026

Tânia Maria Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



CÂMARA
MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

FOLHA N° _____

VISTO _____

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____